



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 436/86

AUTORIZA PAGAMENTO E AQUISIÇÃO DE UM APARELHO REPETIDOR DE TV EM ANTUNES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga, por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, autorizada a dispender com a importância de CZ\$ 21.000,00 (Vinte e um mil cruzados), na aquisição de um aparelho repetidor de imagem do Canal 5 (TV Alterosa), de Belo Horizonte, que será instalado em Antunes, neste Município.

Art. 2º- A despesa com a aquisição do aparelho referido no artigo anterior desta Lei, será contabilizada à conta de Despesa Extraordinária, no corrente exercício, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de CZ\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzados), podendo, tomar como recurso financeiros à abertura do referido crédito, a anulação parcial ou total de dotação ou dotações do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º- Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10/09/86

Helena
Helena José de Almeida
Prefeito Municipal

Luiza Maria
Luiza Maria de Oliveira Portilho
Secretária